



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - C. POSTAL 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1830**

De 15 de Dezembro de 1.989

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, aumento salarial de 45% (quarenta e cinco - cento).

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, regidos por Estatutos (lei nº 777/73), um aumento salarial na base de 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 1º de dezembro de 1.989.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento do corrente ano, destinadas a este Legislativo, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

15 DE DEZEMBRO DE 1.989

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 15 Fls. 124/V.

Eu Alcides, Registrei.